

RESOLUÇÃO Nº 002/2018, 01 DE FEVEREIRO DE 2.018.

DISPÕE SOBRE: *“Estabelece o uso de uniformes nas dependências da Câmara Municipal de Regente Feijó-SP na forma que especifica e dá outras providências”.*

GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de se materializar um regramento específico acerca do uso de uniformes para os servidores públicos municipais deste E. Poder Legislativo, notadamente visando a sua identificação perante a comunidade buscando, via de consequência, a otimização da prestação dos serviços públicos em geral.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a adquirir uniformes para uso dos servidores lotados na Câmara Municipal, sendo o uso indispensável no exercício de suas atribuições.

Artigo 2º - A Câmara Municipal de Regente Feijó-SP obriga-se a fornecer, gratuitamente, o uniforme aos seus servidores, cujas despesas serão cobertas com dotação do orçamento vigente.

§ 1º – A obrigatoriedade do uso de uniformes restringe-se aos servidores lotados na Câmara Municipal, que deverão utilizá-lo diariamente, durante o horário regular de expediente e eventual horário extraordinário, sempre que estiver em exercício da função, ou representando a Câmara Municipal.

§ 2º – Aos integrantes do corpo jurídico o uso dos uniformes será facultativo, uma vez que já há regramento próprio estabelecido no Art. 58, inciso XI da Lei 8.906/94.

§ 3º - A liberação do uso do uniforme, somente poderá ser concedida pela autoridade superior, quando esta entender que a utilização do uniforme não é devida para o evento.

Art. 3º - Para efeitos desta resolução os modelos de uniforme serão estabelecidos pelo Presidente da Câmara Municipal ou a quem este designar, que definirá a quantidade para cada um dos profissionais.

Parágrafo Único - Em todo uniforme previsto neste artigo terá, sempre que possível, conter a referência a Câmara Municipal.

Artigo 4º - O uso do uniforme é obrigatório no horário das Sessões para os funcionários que atendam as mesmas.

Artigo 5º - A Câmara Municipal de Regente Feijó-SP fornecerá, anualmente, os uniformes de que trata o artigo 3º desta Resolução.

§ 1º - Quando do recebimento dos uniformes, os servidores assinarão um “termo de responsabilidade”, no qual se responsabilizarão pelo bom uso, zelo, guarda, conservação e limpeza.

§ 2º - Os servidores deverão repor os itens do uniforme que venham a faltar ou se deteriorar, às suas expensas, no caso de perda ou mau uso.

§ 3º - O “termo de responsabilização” previsto no §1º deste artigo, será nos modelo previsto no anexo I desta resolução.

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do termo de responsabilização assinado pelo servidor quando do recebimento dos uniformes.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário “*Pres. Gilberto Malacrida*”, em 01 de Fevereiro de 2018.

GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA
Presidente

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

Danyelle A de Carvalho Magna
Auxiliar Administrativo

Anexo I - TERMO DE RESPONSABILIDADE FUNCIONÁRIO(A):

Comprometo-me a seguir as seguintes regras relativas ao uso de uniformes no exercício das funções:

- O uso do uniforme é obrigatório durante o horário de expediente interno ou externo quando em serviço. É facultativo, porém, o uso do uniforme para deslocamentos de casa para o trabalho ou vice versa.
- Não será permitido o uso de outras roupas fora do padrão adotado. Aos infratores serão tomadas medidas disciplinares, como advertência por escrito.
- Em caso de absoluta impossibilidade de utilização do uniforme, deverá o traje utilizado ter as mesmas características, cores, comprimento e padrões adotados, salvo quando autorizado expressamente pela autoridade superiora.
- Os uniformes não poderão ser cedidos ou emprestados a terceiros, nem tampouco, usado em festas ou reuniões não autorizadas pela Direção.
- Os uniformes deverão ser devolvidos a empresa, devidamente limpos e lavados, em bom estado de conservação, em caso de rescisão de contrato de trabalho, ou quando tiverem que ser substituídos.
- Eventuais danos por uso indevido ou mau uso dos uniformes serão substituídos e cobrados do responsável.
- Ajustes ou substituição de peças serão feitos por conta de cada usuário.

Declaro, nesta data, ter ciência e estar de acordo com os procedimentos acima descritos, comprometendo-me a respeitá-los e cumpri-los plena e integralmente.

Regente Feijó-SP, de de 2.0.....

Ciente/Assinatura:

Nome: